

Cível

3 VA RA CIVEL - FOZ DO IGUAÇU/PR

208 /2010

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADEMAR DA SILVA 00047 001373/2010
ALINE MENDES COELHO 00003 000596/2003
AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR 00010 000856/2007
00012 000160/2008
ANA PAULA MICHELS OSTROVSKI 00045 001105/2010
ANDRE EDUARDO QUEIROZ 00049 001377/2010
ARACELY DE SOUZA 00027 001352/2009
AURILENE GOMES DE ALMEIDA 00002 000571/1999
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 00036 000671/2010
BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI 00006 000476/2005
CARLA HELIANA V. MENEGASSI TANTIN 00026 001160/2009
CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM 00017 000714/2009
00020 000833/2009
CARLOS HENRIQUE ROCHA 00011 000873/2007
00041 000965/2010
CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO 00008 000521/2006
CATIA MORGAN CIVA 00044 001075/2010
CLAUDIA CANZI 00002 000571/1999
CLECIA MARIA G. B. S. BETTEGA 00042 001024/2010
CLEVERTON LORDANI 00037 000797/2010
DANIEL ANDRADE DO VALE 00015 000487/2009
DANIELLE BITTENCOURT CRUZ 00003 000596/2003
DENER PAULO MARTINI 00007 000462/2006
EDINALDO BESERRA 00018 000796/2009
EDSON MARCOS BRAZ 00001 000149/1996
ESOANI PORTES 00004 000591/2004
FABIANA CAROLINA GALEAZZI 00011 000873/2007
FLAVIO SANTANNA VALGAS 00026 001160/2009
FRANCIALLY DIAS 00040 000920/2010
GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO 00036 000671/2010
JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO 00048 001375/2010
JANE MARIA VOISKI PRONER 00020 000833/2009
JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM 00029 000178/2010
JEFFERSON MASSAHARU ARAKI 00030 000448/2010
JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR 00002 000571/1999
JORGE AUGUSTO MATOS 00004 000591/2004
JOSE BENTO VIDAL FILHO 00014 000155/2009
JULIANO MIQUELETTI SOCIN 00025 001105/2009
00038 000834/2010
00043 001072/2010
JULIANO RICARDO TOLENTINO 00035 000661/2010
LEANDRO DE OLIVEIRA 00013 000056/2009
LEANDRO DE QUADROS 00021 000839/2009
00035 000661/2010
LETICIA MARIA DETONI 00019 000807/2009
LUCIANA SEZANOWSKI 00010 000856/2007
00012 000160/2008
LUIZ CEZAR TRENTA 00050 001382/2010
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 00042 001024/2010
LUIZ CARLOS PASQUALINI 00004 000591/2004
LUIZ CARNEIRO 00050 001382/2010
MAGDA L R EGGER 00022 000936/2009
MAGDA L. R. EGGER 00032 000602/2010
MARCELO MARQUARDT 00003 000596/2003
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA 00009
000046/2007
00037 000797/2010
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 00036 000671/2010
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEI 00039 000856/2010
MARCOS APOLLONI NEUMANN 00029 000178/2010
MARILI R. TABORDA 00022 000936/2009
00032 000602/2010
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI 00045 001105/2010
NOSLEI DOMINGUES DINIZ 00016 000510/2009
OSLI DE SOUZA MACHADO 00005 000123/2005
PATRICIA TRENTA 00020 000833/2009
PATRICK G. MERCER 00003 000596/2003
PAULO AMBROSIO 00051 000071/2010
PAULO JOSE PRESTES 00031 000528/2010

PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR 00024 001075/2009
POLIANA CAVAGLIERI S DOS ANJOS 00005 000123/2005
RENATA FELIX 00028 001388/2009
ROBERTO MARTINS LOPES 00007 000462/2006
ROMARA COSTA BORGES 00010 000856/2007
ROMARA COSTA BORGES DA SILVA 00012 000160/2008
RONALDO JOSE E SILVA 00004 000591/2004
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA 00018 000796/2009
SAVINE MERTIG MARTINS PRADO 00023 001020/2009
THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS 00033 000648/2010
00034 000650/2010
VALCIO LUIZ FERRI 00046 001153/2010
VANESSA M. S. DE OLIVEIRA 00041 000965/2010
VANESSA MATHEUS S DE OLIVEIRA 00011 000873/2007
VANESSA PANINI 00028 001388/2009
WELINGTON EDUARDO LUDKE 00031 000528/2010
WILLY COSTA DOLINSKI 00003 000596/2003

1. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-149/1996-FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA x PEDRO JACOB LAKUS- A parte requerida na pessoa de seu procurador, para que o mesmo proceda ao recolhimento das custas de condenação bem como das custas atinentes à execução de sentença.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ-.
2. OBRIGACAO DE FAZER-571/1999-ERNESTO CARLOS ROCKEMBACK e outro x TRANSPORTADORA PEROLA- Ao exequente para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 169/195. (art. 162, § 4º do CPC).-Adv. CLAUDIA CANZI, AURILENE GOMES DE ALMEIDA e JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR-.
3. INDENIZACAO (ORD)-596/2003-PICCO & UTZIG LTDA x EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA-Vistos... Tendo em vista que os valores depositados são capazes satisfazer a obrigação, DECLARO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Oportunamente, archive-se. P.R.I. -Adv. PATRICK G. MERCER, MARCELO MARQUARDT, WILLY COSTA DOLINSKI, DANIELLE BITTENCOURT CRUZ e ALINE MENDES COELHO-.
4. ANULATORIA-591/2004-EGEU TIMOTHEO DE BRITO x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Cumpra-se o V. acórdão. Ciência as partes da baixa dos autos, bem como, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS, ESOANI PORTES, LUIZ CARLOS PASQUALINI e RONALDO JOSE E SILVA-.
5. DEPOSITO-123/2005-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS ALBERTO PIACQUADIO- A parte autora para efetuar o recolhimento complementar da custas do Sr. Oficial de Jutiça, conforme certidão lançada às fls. 154/verso. -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e POLIANA CAVAGLIERI S DOS ANJOS-.
6. EMBARGOS DE TERCEIRO-476/2005-LUIZ CESAR TRENTA e outro x DIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- A parte autora para manifestar-se ante a documentação juntada às fls. 136 e seguintes. -Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI-.
7. USUCAPIAO-462/2006-ROBERTO MARTINS LOPES x RICARDO DE ALMEIDA ABREU- A parte autora para que efetue o preparo das custas processuais no valor de R\$ 350,90, conforme cálculo de fls. 153.-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES e DENER PAULO MARTINI-.
8. COBRANCA (ORD)-521/2006-EUGENIO CAPPELLARO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO- A parte autora para efetuar o complemento de pagamento das custas no valor de R\$ 305,00. -Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO-.
9. DECLARATORIA-46/2007-MONICA BRITZ x GLOBAL VILLAGE TELECOM S/ A.- A parte autora para efetuar o recolhimento das custas no valor de R\$ 684,32, conforme cálculo de fls. 221, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA-.
10. DEPOSITO-856/2007-BANCO FINASA S/A x SERGIO DA CONCEICAO FOGACA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 58. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ROMARA COSTA BORGES e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR-.
11. REPARACAO DE DANOS-873/2007-PEDREIRA BRITAFUZ LTDA. x PAULO CICHORSKI- I- Recebo o recurso de apelação de fls. 89/98, em ambos os efeitos. II- Intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões no prazo legal. -Adv. FABIANA CAROLINA GALEAZZI, VANESSA MATHEUS S DE OLIVEIRA e CARLOS HENRIQUE ROCHA-.
12. DEPOSITO-160/2008-BANCO FINASA S/A x EVALDO VIEIRA DA SILVA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls.91-verso. Int. -Adv. ROMARA COSTA BORGES DA SILVA, LUCIANA SEZANOWSKI e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR-.
13. REINTEGRACAO DE POSSE-56/2009-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x BRASLAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 46. Int. -Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA-.
14. EMBARGOS A EXECUCAO-155/2009-AHMAD OMAR BARAKAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU- Ao embargante para que efetue o respectivo preparo das custas processuais. -Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-.
15. ORDINARIA-487/2009-ALTAMIR GONZALEZ e outros x BRASIL TELECOM S.A- A parte ré para que manifeste-se no prazo de 05(cinco) dias, sobre os documentos novos juntados às fls. 204/206 pela parte autora.-Adv. DANIEL ANDRADE DO VALE-.

16. COBRANCA SUMARIO-510/2009-GERALDO CALEGARIO x CLAUDE FRANCE PATRICIA GANE ARBULU BARDET- A parte autora para que efetue o preparo das custas processuais no valor de R\$ 13,30. -Adv. NOSLEI DOMINGUES DINIZ-.

17. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-714/2009-BANCO FINASA BMC S/A x DOUGLAS RICARD ESTECHE-Vistos... Assim, tendo em vista a ausência de manifestação da parte autora a fim de dar o devido impulso a presente demanda, embora devidamente intimada, como determina o parágrafo 1º, do artigo 267 do CPC, declaro EXTINTO o feito, por ABANDONO, nos termos do artigo 267, inciso III do CPC. Custas remanescentes pela parte autora, já que deu causa a extinção do feito. P.R.I. -Adv. CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM-.

18. ALVARA-0016989-58.2009.8.16.0030-GREGORIA PACHECO DE ARCE x O JUIZO- Decorreu o prazo legal, sem que a parte requerente tivesse se manifestado nos presentes autos. A parte requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Advs. EDINALDO BESERRA e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-.

19. RECLAMATORIA TRABALHISTA-807/2009-SIDNEY LUIS DA SILVA x ESTADO DO PARANA-As preliminares já foram decididas às fls. 276/277, assim, o processo está em ordem. Quanto às provas a serem produzidas, defiro, por ora, a produção de prova pericial. Para efetuar a pericia, nomeio o Dr. Flávio César Michelin, com endereço profissional à Rua Almirante Barroso, 1293, sala 1503, o qual, aceitando o encargo, deverá apresentar estimativa de seus honorários em 05 (cinco dias), cujo valor deverá ser depositado pela parte autora, nos termos do artigo 33, do CPC. Em cinco dias deverão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos. Fixados os honorários e efetuado o depósito, poderá desde logo, o Sr. Perito efetuar o levantamento de 50% do valor, devendo apresentar o laudo em 30 (trinta) dias, caso aceite o encargo. No caso de estarem funcionando assistentes técnicos, deverão apresentar, seus laudos no prazo de 10 (dez) dias do apresentado pelo perito do Juízo, independente de intimação. Oportunamente será analisada a necessidade de produção das demais provas requeridas. -Adv. LETICIA MARIA DETONI-.

20. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0017051-98.2009.8.16.0030-BV FINACEIRA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME x SONIA MARIA VENDRAMIN-Decorreu o prazo legal da suspensão requerida. A parte requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Advs. JANE MARIA VOISKI PRONER, PATRICIA TRENTO e CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM-.

21. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-839/2009-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MAYER ALIMENTOS LTDA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 53. Int. -Adv. LEANDRO DE QUADROS-.

22. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0017054-53.2009.8.16.0030-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICAREIRA x MARCOS ROGERIO NICLEVICZ- Tendo em vista o contido na petição de fls. 65 e frente aos documentos juntados, defiro a substituição do pólo ativo da presente ação, passando via de consequência a constar como FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.-Advs. MAGDA L R EGGER e MARILI R. TABORDA-.

23. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1020/2009-RONALDO PERTELE x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Manifeste-se a parte autora ante a impugnação apresentada pela parte requerida às fls. 145 e seguintes.-Adv. SAVINE MERTIG MARTINS PRADO-.

24. DESPEJO-1075/2009-ZOLINDO DENADAI x LUIZ DORNELLES DE PAULA-Para o autor fornecer o resumo da petição inicial, via email no endereço a seguir descrito cart_3civelfoz@hotmail.com, para expedição do edital de citação, conforme consta do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, item 5.4.3.2 (art. 162, § 4º do Cód. de Proc. Civil). Quando da remessa do edital no email supra endereçado, deverá a parte autora peticionar informado a remessa. -Adv. PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR-.

25. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-1105/2009-BANCO DIBENS S/A x CLAUDIO SIMONETTI- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da Carta Citatória, sem cumprimento.-Adv. JULIANO MIQUELETTI SOCIN-.

26. DEPOSITO-1160/2009-BV FINACEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARCIO JOSE GONÇALVES CORREIA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 61. Int. -Advs. CARLA HELIANA V. MENEGASSI TANTIN e FLAVIO SANT'ANNA VALGAS-.

27. COBRANCA (ORD)-1352/2009-CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX x CLAUDIA DA SILVA RIOS- Manifeste-se a parte autora, ante os documentos de fls. 80/82.-Adv. ARACELY DE SOUZA-.

28. DESPEJO-1388/2009-JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x COMERCIAL G. H. LTDA-Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 89. Int. -Advs. RENATA FELIX e VANESSA PANINI-.

29. ARROLAMENTO-0004350-71.2010.8.16.0030-VIVIANE MILENE GALEANO SANTOS KREWER e outros x ESPOLIO DE ANDRE LUIZ KREWER- A inventariante para que compareça em cartório para assinar o termo de primeiras declarações.-Advs. MARCOS APOLLONI NEUMANN e JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM-.

30. AÇÃO MONITÓRIA-0008841-24.2010.8.16.0030-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JULIO CESAR DA SILVA-Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 132. Int. -Adv. JEFFERSON MASSAHARU ARAKI-.

31. EMBARGOS A EXECUCAO-0010914-66.2010.8.16.0030-ANTONIO JOVENTINO FRAGNANI BEZ FONTANA x GRANDE LAGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- No prazo comum de 10(dez) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade

probatória requerida, sob pena de indeferimento, após voltem conclusos para saneamento e eventual deferimento de provas.-Advs. PAULO JOSE PRESTES e WELINGTON EDUARDO LUDKE-.

32. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0012050-98.2010.8.16.0030-BANCO WOLKSWAGEN S/A x MARIA HELENA DA SILVA- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações.-Advs. MARILI R. TABORDA e MAGDA L. R. EGGER-.

33. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0013186-33.2010.8.16.0030-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. x EMERSON GARCIA- Vistos... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO os presentes autos sob nº 648/2010, de BUSCA E APREENSAO, em que figura como requerente HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e requerido(a) EMERSON GARCIA. P.R.I. -Adv. THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS-.

34. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0013191-55.2010.8.16.0030-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. x NELSON JOSE MEDEIROS- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 36-verso.Int. -Adv. THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS-.

35. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0013450-50.2010.8.16.0030-BANCO REAL S/A x ANTONIO LIMA ARAUJO JUNIOR- Sobre o contido na petição de fls. 56/58 e documentos com ela juntados, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. JULIANO RICARDO TOLENTINO e LEANDRO DE QUADROS-.

36. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0013576-03.2010.8.16.0030-BANCO ITAU S/A x TTES- TRIANGULO DO BRASIL LTDA e outros- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 89. Int. -Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-.

37. AÇÃO MONITÓRIA-0016780-55.2010.8.16.0030-PULCINELLI & PULCINELLI LTDA x EDUARDO RIBEIRO NETO- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 208,54, conforme cálculo de fls. 42. -Advs. MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA e CLEVERTON LORDANI-.

38. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-0017472-54.2010.8.16.0030-BANCO ITAU S/A x PAULO DENTENA ROQUE- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 485,10, conforme cálculo de fls. 35. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SOCIN-.

39. ALVARA-0017870-98.2010.8.16.0030-ALAIDE SIMOES AMARAL e outros x O JUIZO- Ao procurador da parte autora, para que subscreva a petição de fls. 21. -Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEI-.

40. MANDADO DE SEGURANÇA-0019263-58.2010.8.16.0030-MAURILIO FERNANDES SIQUEIRA x DIRETOR DO FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUAÇU- (...) Com fulcro no exposto, e ante tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial (art. 269, I, do CPC), de modo a DENEGAR a segurança almejada pelo impetrante. Condeno o impetrante ao pagamento das despesas processuais, sem cominação em verba honorária, eis que incabível na espécie (Súmulas 105, do STL, e 512, do STF). P.R.I.-Adv. FRANCIELLY DIAS-.

41. DECLARATORIA-0020297-68.2010.8.16.0030-FRANCISCO DE ASSIS GOMES x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL- Vistos... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO os presentes autos sob nº 965/2010, de BUSCA E APREENSAO, em que figura como requerente FRANCISCO DE ASSIS GOMES e requerido(a) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL. Sem custas. P.R.I.. -Advs. CARLOS HENRIQUE ROCHA e VANESSA M. S. DE OLIVEIRA-.

42. AÇÃO MONITÓRIA-0021332-63.2010.8.16.0030-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x NILZETE DIAS CARNEIRO- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 47-verso. Int. -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e CLECIA MARIA G. B. S. BETTEGA-.

43. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0022223-84.2010.8.16.0030-BANCO FIAT S/A. x FABRICIO AGRASO DEL DUCCA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 37-verso. Int. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SOCIN-.

44. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0022296-56.2010.8.16.0030-AUTO POSTO VALIATI LTDA x TRANS FERNANDES LTDA- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 54-verso. Int. -Adv. CATIA MORGAN CIVA-.

45. EMBARGOS DE TERCEIRO-0022930-52.2010.8.16.0030-EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME x LABASKI INVEST. FOMENTO MERCANTIL LTDA- I- Recebo os embargos para discussão, determinando, frente aos argumentos, fundamentos e documentos juntados com inicial do presente, onde se vislumbra que o bem objeto da medida em apenso consta com alienação anterior a parte embargante, seja mantida na posse do bem em discussão, sem possibilidade de futura alienação, com a suspensão da execução em relação a este, até solução final dos embargos. Deixo, contudo, de acatar o pedido de tutela antecipada a fim de cancelar a averbação na matrícula do imóvel da existência da execução em apenso, a fim de evitar tumulto processual e a efetiva discussão da matéria, diante da proximidade das datas de alienação do imóvel e o ajuizamento do procedimento executivo, inclusive evitar danos a possíveis terceiros interessados, caso haja improcedência da presente demanda. A parte embargada para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar impugnação, sob pena de ter contra si como verdadeiros

os fatos alegados.-Advs. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI e ANA PAULA MICHELS OSTROVSKI-.

46. DESPEJO-0023759-33.2010.8.16.0030-VANILZE TEREZINHA FERRI x EDNA STRELESKI KAPFENBERGER- A parte interessada a fim de que efetue o recolhimento das diligências do sr. Oficial de Justiça. -Adv. VALCIO LUIZ FERRI-.

47. ANULATORIA-0029267-57.2010.8.16.0030-TERRA NETWORKS BRASIL S/A x FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARANA - PROCON- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 609,00.-Adv. ADEMAR DA SILVA-.

48. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0029279-71.2010.8.16.0030-EXPORTEC LTDA - EPP x HOSPITAL GERAL DA TRIPLICE FRONTEIRA- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 609,00.-Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-.

49. REVISAO DE CONTRATO-0029287-48.2010.8.16.0030-RODRIGO JUNG x BANCO FINASA S/A- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 189,00. -Adv. ANDRE EDUARDO QUEIROZ-.

50. REINTEGRACAO DE POSSE-0029584-55.2010.8.16.0030-MARGARETH DE OLIVEIRA KRAUSER x ANDERSON LUIZ ENGEL- Ao requerente para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 609,00. -Advs. LUIZ CARNEIRO e LUIS CEZAR TRENTO-.

51. CARTA PRECATORIA-0012284-80.2010.8.16.0030-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA PR-CONDOMINIO EDIFICIO ATEM x FUTURENET TELECOMUNICACOES LTDA e outro- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 17. Int. -Adv. PAULO AMBROSIO-.

14 /01/2011